



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2019 – CAF**

**(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes)**

**Ao Projeto de Lei nº 2161/2018 que  
“Estabelece diretrizes e objetivos para a  
criação e estruturação de território de  
desenvolvimento da indústria do  
chocolate na área norte do Distrito  
Federal.”**

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 2161/2018 a seguinte redação:

Art. 4º O objetivo geral do Território do Desenvolvimento da Indústria do Chocolate na área norte do Distrito Federal é a criação de Polo de Desenvolvimento Local, a partir da denominada economia criativa, fomento, fortalecimento, conhecimento, negócios, cultura e perenização das iniciativas na Região Administrativa – V, Sobradinho I, e na Região Administrativa – XXVI, Sobradinho II.

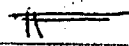
**JUSTIFICAÇÃO:**

A presente emenda modificativa tem por objetivo remodelar a redação original do art. 4º, por ter sido desdobrada em apenas um inciso. Como o desdobramento apresenta diversas ações, que não merecem constar de incisos específicos, torna-se prudente a concentração do dispositivo apenas em seu caput.

Diante das alterações e justificativa aposta, requiro a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

  
**Deputado CLAUDIO ABRANTES**  
**PDT**

CAF. Recebi
Em 06/06/19
Ass. 
Mat. 13.616